

**DECRETO Nº 13.267, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.198, de 13 de junho de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 12.818.969,47 (doze milhões. Oitocentos e dezoito mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: **ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO**– Fonte: 15730000 – R\$ 12.818.969,47 (doze milhões. Oitocentos e dezoito mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 20 2012 12 361 0214 2356 44905210 15730000	1.7.1.2.52.1.1.57300.1	12.718.969,47
2023 20 2006 04 129 0204 2002 33904712 15730000		100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>12.818.969,47</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15730000 = *Royalties* do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Receita: **ROYALTIES VINCULADOS A EDUCAÇÃO** ( ART.2º DA LEI 12.858/2013)

**FONTE DE RECURSOS: 15730000**

Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei 7.990/89 – Principal

Código de Classificação: 1.7.1.2.52.1.1.57300.1

460

142

**DECRETO Nº 13.267, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

<b>Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período</b>	
Período de 01/01/2022 a 31/10/2022	R\$ 24.927.139,32
Período de 01/11/2022 a 31/12/2022	R\$ 5.548.340,57
Período de 01/01/2023 a 31/10/2023	R\$ 27.818.969,47

<b>Demonstrativo da Taxa de Incremento</b>
--

Arrecadação do 1º período 2023, dividido pelo 1º período de 2022, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2023 a 31/10/2023	R\$ 27.818.969,47
Período de 01/01/2022 a 31/10/2022	R\$ 24.927.139,32
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>1,12</b>

<b>Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação</b>
---

Arrecadação do 2º período 2022 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2023.

Período de 01/11/2022 a 31/12/2022	R\$ 5.548.340,57	1,12	R\$ 6.192.010,84
------------------------------------	------------------	------	------------------

**Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+) Arrecadação do 1º Período 2023	R\$ 27.818.969,47
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2023	R\$ 6.192.010,84
<b>(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2023</b>	<b>R\$ 34.010.980,31</b>
<b>(-) Previsão Orçamentária 2023</b>	<b>R\$ 15.000.000,00</b>
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 19.010.980,31
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	
<b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>	<b>R\$ 19.010.980,31</b>

460

143

**DECRETO Nº 13.267, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

***FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO***  
*Prefeito*

***CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA***  
*Secretário-Executivo de Gestão Educacional*